



SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SEPREV

C.N.P.J. 96.493.648/0001-16

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Processo Administrativo Nº 008/2025 – Inexigibilidade nº04/2025 Lei 14.133/2021

O SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SEPREV, CNPJ: 96.493.648/0001-16, comunica aos interessados que realizará compra na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em razão ao caráter técnico especializado de natureza predominantemente intelectual da contratação – **Processo nº 008/2025**, objetivando Contratação de curso in company para 04 (quatro) servidores(a) do Serviço Municipal de Previdência Social - Seprev, que atuam com compras, licitações e contratos. curso lei nº 14.133/2021 - nova lei geral de licitação e contratos. que será regida pelo art. 74, inciso III, “f” nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

I. DO OBJETO:

1. Contratação de curso in company para 04 (quatro) servidores(a) do Serviço Municipal de Previdência Social - Seprev, que atuam com compras, licitações e contratos. curso lei nº 14.133/2021 - nova lei geral de licitação e contratos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este aviso como Anexo II.

II. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, “f” da Lei nº 14.133/2021, em razão de ser serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

III. DA HABILITAÇÃO

1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SEPREV

C.N.P.J. 96.493.648/0001-16

f) Para habilitação das licitantes serão aceitas Certidões Negativas ou Certidões Positivas com Efeito de Negativa, nos termos da legislação vigente.

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.

2.2. Não serão aceitos, para habilitação da licitante, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

2.3 Apresentar declarações, conforme ANEXO III, deste Aviso de Contratação.

IV. DA CONTRATAÇÃO:

1. Após a homologação e adjudicação será firmado Termo de Filiação Associativa ou emitido instrumento equivalente.

2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, podendo ser emitida uma única nota, para mais de um item do objeto do certame, caso adjudicados à mesma licitante.

V. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE:

1. O objeto dessa contratação deverá ser entregue de forma imediata, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho e Pagamento.

2. A entrega do objeto desta contratação deverá ser feita por meios digitais através do e-mail seprev@seprevfrancodarocha.sp.gov.br com envio de VOUCHER de inscrição ou outro instrumento de confirmação de inscrição, correndo por conta da contratada todas as despesas, caso necessário, de envio, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

3. O prazo de validade, quando constante da especificação do serviço, será de 3 (três) dias contados a partir da data de consolidação do credenciamento.

VI. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

1. O objeto da presente contratação será recebido imediatamente, contados da data da consolidação do contrato e pagamento, no local indicado no subitem 2 do item anterior, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.



SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SEPREV

C.N.P.J. 96.493.648/0001-16

3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 1 (um) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 1 (um) dia útil após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, Recibo ou documento similar, firmado pelo servidor responsável.

VII. DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O prazo de pagamento será imediato, que poderá ser por transferência bancária ou via boleto bancário, mediante documento de cobrança desta contratação, com a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados a seguir:

1.1 Boleto Bancário,

1.2 Nota Fiscal.

2. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

4. A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, informando no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido na operação, de acordo com a alíquota cabível, conforme o determina o Decreto Municipal nº 3.394 de 23 de agosto de 2023.

VIII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

2. O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se-á:

- 3.1 Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na retirada da Nota de Empenho;
 - 3.2 Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - 3.3 Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela;
 - 3.4 Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor;
 - 3.5 Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades;
 - 3.6 Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade;
 - 3.7 As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
4. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. O presente instrumento está em conformidade com o disposto no artigo. 74, III, “f” da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.
3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Franco da Rocha - SP.

Franco da Rocha, 19 de agosto de 2025.

ELIAS ALVES
Presidente Executivo



SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SEPREV

C.N.P.J. 96.493.648/0001-16

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Processo Administrativo Nº 008/2025 – Inexigibilidade nº04/2025 Lei 14.133/2021

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Número do processo: 008/2025

2. ASSUNTO:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025 - PARA CONTRATAÇÃO DE CURSO IN COMPANY PARA 04 (quatro) SERVIDORES(A) DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -SEPREV , QUE ATUAM COM COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS. CURSO LEI Nº 14.133/2021 - NOVA LEI GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS. MODALIDADE PRESENCIAL. CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS.

3. Descrição da necessidade

Contratação, por inexigibilidade de licitação, de curso in company para 04 (quatro) servidores do SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – SEPREV que atuam com compras, licitação e contratos. Curso Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei Geral de Licitação e Contratos, modalidade presencial e carga horária de 24 horas.

Diante da publicação da Lei 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, tem-se a necessidade de treinamento para servidores desta Autarquia que atuam na condução de licitações, compras e contratos administrativos. A capacitação terá abordagem teórica e prática de acordo com o conteúdo escolhido segundo a necessidade e as particularidades apresentadas .

A participação no treinamento objetiva a qualificação/capacitação e atualização dos servidores, visando o aprendizado sobre temas como:

A) ASPECTOS FUNDAMENTAIS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES. Aplicação da Nova Lei de licitações. Aspecto subjetivo. Aspecto temporal. Aspecto normativo. Regulamentação da NLLCA. Lei nº 14.133/2021 e os agentes públicos. Agente de contratação. Pregoeiro. Assessoria Jurídica.

B) FASE DE PLANEJAMENTO. Estudo Técnico Preliminar. Análise de mercado. Termo de Referência. Pesquisa de preços. Orçamento sigiloso. Confecção do edital de licitação na Lei nº 14.133/2021. Modalidades. Formato eletrônico x presencial. Fases. Modos de disputa. Outras opções discricionárias admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

C) PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. Rito procedimental das modalidades licitatórias. Da divulgação do edital ao encerramento da licitação. Lances intermediários, reinício da disputa e garantia da proposta. Desclassificação das propostas, desempate e negociação. Habilitação. Impugnação, pedido de esclarecimento e recursos. Encerramento da licitação.

D) CONTRATAÇÃO DIRETA. Dispensa e inexigibilidade. Fundamentos. Instrução Processual. Elementos necessários. Inexigibilidade.

Hipóteses e peculiaridades no regime da Nova Lei. Dispensa. Principais hipóteses. Dispensa de pequeno valor. Dispensa por licitação deserta ou fracassada. Dispensa emergencial.

E) INSTRUMENTOS AUXILIARES. Dos instrumentos auxiliares. Credenciamento. Pré-qualificação. PMI. Sistema de Registro de Preços. Registro cadastral. Regime da Lei nº 14.133/2021 e as potencialidades dos instrumentos auxiliares.

A capacitação dos agentes públicos é necessária e relevante para a atualização legal e sistêmica dos procedimentos disponíveis e para melhoria dos serviços prestados. Os conhecimentos disponíveis e compartilhados em cursos teóricos e práticos contribuem significativamente para uma atuação mais eficiente e qualificada desses servidores.

4. Área requisitante

Coordenadoria Administrativa

Responsável: Gercilene Rodrigues de Lima

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fonte de Recursos: Taxa Administrativa

Programa de Trabalho: 3 (três dias)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas

A solicitação de contratação de curso in company poderá, devido a inviabilidade de competição, ocorrer por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021 que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A Advocacia Geral da União – AGU, na Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009, estabelece:

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 00400.015975/2008-95, resolve expedir a presente orientação normativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts.

2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993 (atualmente artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021), CONFERENCISTAS PARA MINISTRAR CURSOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS, DESDE QUE CARACTERIZADA A SINGULARIDADE DO OBJETO E VERIFICADO TRATAR-SE DE NOTÓRIO ESPECIALISTA.

Por fim a Orientação Normativa AGU nº 46, de 26 de fevereiro de 2014 orienta que a manifestação jurídica nos casos do gênero não é obrigatória, veja-se:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 46, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 00400.010069/2012-81, resolve expedir a presente orientação normativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

SOMENTE É OBRIGATÓRIA A MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 24, I OU II, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, QUANDO HOUVER MINUTA DE CONTRATO NÃO PADRONIZADA OU HAJA, O ADMINISTRADOR, SUSCITADO DÚVIDA JURÍDICA SOBRE TAL CONTRATAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES FUNDADAS NO ART. 25 DA LEI Nº 8.666, DE 1993, DESDE QUE SEUS VALORES SUBSUMAM-SE AOS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.(nosso grifo)).(atualmente artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021) LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

O Tribunal de Contas da União – TCU na Decisão 439/98 - Plenário -, manifestou-se sobre a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, nos seguintes termos:

*Decisão: **O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadraram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93).(atualmente artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021); 2. retirar o sigilo dos autos e ordenar sua publicação em Ata; e 3 arquivar o presente processo.***

Dessa forma, a singularidade também se caracteriza por força da impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem de capacidade e do desempenho do profissional que o executará. Os profissionais e instrutores do curso a ser contratado são considerados notoriamente especializados, em face da sua formação técnica e experiência profissional no campo de sua atuação e especialidade, demonstrada na descrição curricular na página do seminário.

6. Levantamento de Mercado

O Tribunal de Contas da União – TCU na Decisão 439/98 - Plenário -, manifestou-se sobre a contratação de palestrante para ministrar cursos para servidores, nos seguintes termos:

Decisão: O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1.

considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93). (atualmente artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021); 2. retirar o sigilo dos autos e ordenar sua publicação em Ata; e 3. arquivar o presente processo.

Consta no processo mapa de preços para inexigibilidade de licitação.

Dessa forma, a contratação da William Shakespeare Soares Lima CNPJ: 29.412.895/0001-53, poderá, segundo Decisão 439/98 do TCU ocorrer por inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

7. Descrição da solução como um todo

Contratação, por inexigibilidade de licitação, de Curso Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei Geral de Licitação e Contratos. Modalidade: Presencial. Carga Horária: 24 horas para 04 (quatro) servidores do SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -SEPREV.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Contratação de um curso para 04 (quatro) servidores do SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -SEPREV.

9. Estimativa do Valor da Contratação

O valor total da contratação será de R\$ 7.600,00(sete mil e seiscentos reais).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Trata-se de contratação de uma única prestação do serviço, não se aplicando o parcelamento da solução.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Ação de capacitação em conformidade com o Plano de Contratações anuais (PCA) do SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -SEPREV para o ano 2025.



SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SEPREV

C.N.P.J. 96.493.648/0001-16

13. Resultados Pretendidos

A capacitação dos agentes públicos é necessária e relevante para a atualização legal e sistêmica dos procedimentos disponíveis e para melhoria dos serviços prestados, como resultado pretende-se, além da atualização, legal a padronização, eficiência e qualificação desses servidores.

14. Providências a serem Adotadas

Emissão da nota de empenho em favor da referida instituição de ensino, para a efetiva realização do treinamento.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A capacitação dos agentes públicos é necessária e relevante e o crédito orçamentário já foi autorizado pela Diretoria Financeira e Contabilidade do SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SEPREV.

17. Responsáveis

Favorável ao atendimento do pleito.



SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SEPREV

C.N.P.J. 96.493.648/0001-16

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Processo Administrativo Nº 008/2025 – Inexigibilidade nº04/2025 Lei 14.133/2021

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de curso in company presencial sobre a nova lei de licitações para 04 (quatro) servidores do SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -SEPREV por intermédio da empresa WILLIAM SHAKESPESARE SOARES LIMA.

2. UNIDADE REQUISITANTE (DEMANDANTE)

Coordenadoria Administrativa

3. FORMA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, inciso III, “f”, da Lei (Federal) 14.133/2021 e do Ato da Presidência nº. 23/2024, para contratação de serviços técnicos profissionais especializados em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Trata-se de capacitação in company referente a Nova Lei de Licitações e Contratos, em formato presencial para 04 (quatro) servidores do SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-SEPREV

4.2. Datas: 03, 04 e 05 de setembro de 2025.

4.3. Dados da Contratada:

4.3.1. Razão Social: WILLIAM SHAKESPEARE SOARES LIMA.

4.3.2. CNPJ: 29.412.895/0001-53

4.3.3. Dados Bancários: Banco do Brasil

Agência: 1629-2 Conta Corrente: 52575-8

4.4. Valor total da contratação: R\$7.600,00(sete mil e seiscentos reais).

4.4.1 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

4.5. Certidões de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista anexas.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. A aplicação da Lei n. 14.133/2021 traduz desafios para toda a Administração Pública e, em especial para SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL- SEPREV, porquanto produz importantes inovações no regime jurídico das licitações e das contratações públicas que afetam grandemente algumas rotinas de trabalho até então adotadas pelo setor de Licitações e Contratos.

5.2. A Lei n. 14.133/2021 trouxe novidades inclusive, às contratações diretas, modificando os valores das dispensas de licitações, bem como as regulamentações infralegais, tal como a Instrução Normativa nº 67/2021 de que trata a dispensa eletrônica no âmbito do poder executivo federal, a Instrução Normativa 73/2022 de que trata o pregão eletrônico e a virtualização dos processos e etc.

5.3. Para o desempenho de suas atividades à luz da nova lei, é essencial que os servidores que atuam diretamente na execução dos procedimentos operacionais relacionados às contratações detenham conhecimento aprofundado e suficiente para exercerem suas funções com segurança e de forma satisfatória, o que se pretende solucionar com o oferecimento de um curso de capacitação.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total estimado desta contratação é de R\$ 7.600,00(sete mil e seiscentos reais).

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. Inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, “f”, da Lei (Federal) 14.133/2021 e do Ato da Presidência nº. 23/2024, por se tratar de prestação de serviços técnicos profissionais especializados em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

8. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

Em regra, contratações públicas devem ser precedidas de licitação, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal. Todavia, quando a competição se mostrar inviável, a licitação será inexigível, conforme o art. 74, III, “f” da Lei n. 14.133/2021, que assim prevê:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e

divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; [...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

Para que tais serviços sejam contratados diretamente, há que se demonstrar a sua a notória especialização do profissional ou empresa a ser contratada.

diapensão, entende-se como profissional ou empresa de notória especialização aquele que, por sua experiência e desempenho anterior, seja conceituado em seu campo de atividade e, por conseguinte, apresente-se como o mais adequado à satisfação plena do objeto a ser contratado. A notória especialização não implica que o profissional ou empresa a ser contratada seja reconhecida pela opinião pública, tampouco seja a única prestadora do serviço. A avaliação sobre a notória especialização do futuro contratado deve ser feita pela autoridade administrativa.

No presente caso, a proposição apresentada tem por objeto a prestação de serviço técnico profissional especializado, relativo a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, na forma fixada pelo art. 74, III, “f” da Lei n. 14.133/2021.

Importante salientar que, em relação ao curso ora proposto, a promotora do evento, empresa WILLIAM SHAKESPEARE SOARES LIMA, tem experiência na realização de cursos e treinamentos promovidos para a capacitação de servidores com ênfase nas licitações e contratos administrativos em todo o país, conforme documentos probatórios da notória especialização em anexo.

A empresa apresentou proposta de formação com conteúdo e metodologia de acordo com a necessidade.

Os documentos apresentados demonstram que o Prof. Bruno Loureira ministrou cursos para diferenciados órgãos e instituições do país. A documentação acostada demonstra que o mesmo detém formação técnica compatível, com pós-graduação em Licitações e Contratos, vivência prática em contratações públicas há mais de 25 anos e comprovada capacidade para transmitir adequadamente o conhecimento. Aliado ao vasto conhecimento do professor, a experiência adquirida prestação empresarial de serviços de capacitação aos mais variados órgãos permitiu-lhe criar metodologias adequadas aos propósitos específicos da formação que ora se requer.

O curso ora proposto trará ampliação dos conhecimentos e esclarecimentos para as atividades a serem desenvolvidas à luz da NLCC e regulamentos infralegais, bem como orientações práticas, propiciando a capacitação da equipe, ademais, apresenta ainda conteúdo com configuração e metodologia compatíveis com as necessidades deste setor, além de se realizar em datas adequadas à disponibilidade dos servidores, viabilizando lhes conciliar suas atividades com o período de capacitação, sem maiores prejuízos para as rotinas de trabalho da

prefeitura.

Desse modo, não resta dúvida acerca da inviabilidade de competição, no presente caso, vez que os serviços de capacitação ora demandados se enquadram na categoria de serviços técnicos especializados, ante a especificidade do conteúdo programático, e singulares, como se demonstrou nos estudos preliminares.

9. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

9.1. A Contratada deverá prestar o serviço de capacitação, observado os seguintes módulos:

A) ASPECTOS FUNDAMENTAIS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES. Aplicação da Nova Lei de licitações. Aspecto subjetivo. Aspecto temporal. Aspecto normativo. Regulamentação da NLLCA. Lei nº 14.133/2021 e os agentes públicos. Agente de contratação. Pregoeiro. Assessoria Jurídica.

B) FASE DE PLANEJAMENTO. Estudo Técnico Preliminar. Análise de mercado. Termo de Referência. Pesquisa de preços. Orçamento sigiloso. Confecção do edital de licitação na Lei nº 14.133/2021. Modalidades. Formato eletrônico x presencial. Fases. Modos de disputa. Outras opções discricionárias admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

C) PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. Rito procedimental das modalidades licitatórias. Da divulgação do edital ao encerramento da licitação. Lances intermediários, reinício da disputa e garantia da proposta. Desclassificação das propostas, desempate e negociação. Habilitação. Impugnação, pedido de esclarecimento e recursos. Encerramento da licitação.

D) CONTRATAÇÃO DIRETA. Dispensa e inexigibilidade. Fundamentos. Instrução Processual. Elementos necessários. Inexigibilidade.

Hipóteses e peculiaridades no regime da Nova Lei. Dispensa. Principais hipóteses. Dispensa de pequeno valor. Dispensa por licitação deserta ou fracassada. Dispensa emergencial.

E) INSTRUMENTOS AUXILIARES. Dos instrumentos auxiliares. Credenciamento. Pré-qualificação. PMI. Sistema de Registro de Preços. Registro cadastral. Regime da Lei nº 14.133/2021 e as potencialidades dos instrumentos auxiliares.

A capacitação dos agentes públicos é necessária e relevante para a atualização legal e sistêmica dos procedimentos disponíveis e para melhoria dos serviços prestados. Os conhecimentos disponíveis e compartilhados em cursos teóricos e práticos contribuem significativamente para uma atuação mais eficiente e qualificada desses servidores.

9.2 A contratada deverá fornecer ao final do curso, certificado aos servidores participantes.

10. COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

A empresa indicada para a contratação apresentou justificativas para o preço praticado, conforme documentos acostados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. O Contratante obriga-se a:

- 11.1.1. Proporcionar todas as condições para que os profissionais contratados possam prestar o objeto, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e da Proposta Comercial juntada.
- 11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais deste Termo de Referência e com os termos de sua Proposta;
- 11.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na prestação do serviço, fixando prazo para a sua correção;
- 11.1.4. Promover o pagamento à Contratada do valor resultante da contratação, no prazo estipulado e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.1.5. Zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente as condições de habilitação e qualificação;
- 11.1.6. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 11.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 11.1.8. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;
- 11.1.9. Aplicar as sanções previstas em lei ou neste Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. São obrigações da Contratada:
 - 12.1.1. Prestar o serviço objeto da contratação e cumprir o cronograma, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da sua Proposta Comercial;
 - 12.1.2. Zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação;
 - 12.1.3. Endereçar ao Gestor e aos Fiscais do contrato todas as informações e comunicados relativos à prestação do serviço, eletronicamente ou por outros meios;
 - 12.1.4. Informar ao Contratante, durante toda a vigência do ajuste, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de agentes vinculados ao Contratante;
 - 12.1.5. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto, durante todo o período de vigência da prestação do serviço;
 - 12.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado à prestação do serviço;

- 12.1.7. Não transferir a terceiros, sejam produtores, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 12.1.8. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços e eventual iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;
- 12.1.9. Comunicar ao gestor e aos fiscais do contrato, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, os motivos que porventura impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a prestação do serviço, com a devida comprovação;
- 12.1.10. Emitir o documento fiscal eletrônico correspondente à prestação dos serviços.
- 12.1.11 Certificado aos servidores participantes.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 13.1. Será Gestor da contratação O Presidente Executivo da Autarquia.
- 13.2. Atuará como Fiscal da contratação o servidor Elisangela de Souza Prado devidamente designado para esse fim.

14. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1. A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com todas as especificações contidas neste Termo de Referência, não sendo efetuado o pagamento no caso de inadimplemento da obrigação.
- 14.2. Não ocorrendo a prestação do serviço no prazo estipulado, aplicar-se-ão as sanções previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem assim as estabelecidas neste instrumento.

15. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em parcela única, após a emissão da nota de empenho.
- 15.2. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica correspondente à prestação dos serviços a partir do primeiro dia útil subsequente ao término da citada prestação.
- 15.3. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivo valor consignado na Nota de Empenho e, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o Contratante notificará a Contratada a substituí-la no prazo de até 04 (quatro) (três dias) úteis, com suspensão do prazo de pagamento.



SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SEPREV

C.N.P.J. 96.493.648/0001-16

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fonte de Recursos: Taxa Administrativa

Programa de Trabalho: 3 (três dias)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas

17. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

17.1. As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar na presente contratação em conformidade com as disposições contidas na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), cabendo à Contratada:

17.1.1. Adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais repassados em razão da execução contratual, respondendo administrativa e judicialmente, civil e criminalmente em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais e/ou coletivos aos titulares dos dados pessoais utilizados em inobservância à LGPD;

17.1.2. Não fornecer, transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros.

Franco da Rocha 19 de agosto, 2025

Elias Alves

Presidente Executivo



SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SEPREV

C.N.P.J. 96.493.648/0001-16

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Processo Administrativo Nº 008/2025 – Inexigibilidade nº04/2025 Lei 14.133/2021

ANEXO III

Condições de Habilitação

SICAF – (sistema de cadastro unificado de fornecedores)

Consulta Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP – (www.portaldatransparencia.gov.br/).

Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

1. Para Habilitação Jurídica:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Cópia do decreto de autorização** para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;
- d) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2. Para Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3. Para Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) **Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) **Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho**, a fim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.

d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;

e) Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS) da sede da empresa;

f) Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede da empresa;

g) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

4. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

4.1. Junto com a proposta, a licitante interessada apresentará uma única declaração ou declarações de acordo com os pontos a declarar, em papel timbrado da empresa com a informação de registro da empresa (denominação da pessoa jurídica, CNPJ), assinada por seu representante legal.

a) Que sob as penas da lei, CUMPRE plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

b) Que conhece as especificações do objeto da inexigibilidade e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento constantes no Edital e seus ANEXOS, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

c) A inexistência de empregado em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

d) Apresentar proposta comercial, de acordo com as condições estabelecidas no aviso de contratação.

e) Documentos que acompanham a nota fiscal.

f) Declaração Que Não Possui Servidor Público Municipal No Quadro Societário Da Empresa.



SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SEPREV

C.N.P.J. 96.493.648/0001-16

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº 008/2025 – Inexigibilidade nº04/2025
Lei 14.133/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Empresa _____, CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Município de _____, _____ de _____ de 2025

Empresa: _____

Representante Legal: (Nome completo)



SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SEPREV

C.N.P.J. 96.493.648/0001-16

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Processo Administrativo Nº 008/2025 – Inexigibilidade nº04/2025 Lei 14.133/2021

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA E VALORES DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de curso in company para 04 (quatro) servidores(a) do Serviço Municipal de Previdência Social - Seprev, que atuam com compras, licitações e contratos. curso lei nº 14.133/2021 - nova lei geral de licitação e contratos.

Razão Social: _____

Endereço _____

Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

CNPJ: _____ TeleFaXContato _____

Banco: _____

Agência / Conta: / _____ / _____ / _____

I.E. _____ e-mail _____ Site: _____

Item	Material	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço total
01		un	04 (quatro)		R\$ 1.900,00	R\$7.600,00
Contratação de curso in company para 04 (quatro) servidores(a) do Serviço Municipal de Previdência Social - Seprev, que atuam com compras, licitações e contratos. curso lei nº 14.133/2021 - nova lei geral de licitação e contratos.						
Valor Total da estimativa						
R\$ 7.600,00						

DADOS DA EMPRESA PARA ELABORAÇÃO EVENTUAL DE CONTRATO:

Nome:

CNPJ:



SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SEPREV

C.N.P.J. 96.493.648/0001-16

Inscrição estadual:

Endereço completo:

Filial representante (Caso seja futura executora):

Telefone / Fax:

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s):

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Data e assinatura:

Nome do Representante Legal:



SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SEPREV

C.N.P.J. 96.493.648/0001-16

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Processo Administrativo Nº 008/2025 – Inexigibilidade nº04/2025 Lei 14.133/2021

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

A _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, DECLARA QUE CUMPRE plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, bem como CONHECE as especificações do objeto da Inexigibilidade nº 04/2025 e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento constantes no Edital e seus ANEXOS, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Município de _____, _____ de _____ de 2025

Empresa: _____

Representante Legal: (Nome completo)



SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SEPREV

C.N.P.J. 96.493.648/0001-16

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº 008/2025 – Inexigibilidade nº04/2025
Lei 14.133/2021

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA**

Declaro sob as penas de lei que a empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade____, estado _ _ inscrita no CNPJ sob nº _____-_- na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SEPREV, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

Município de _____, _____ de _____ de 2025

Empresa: _____

Representante Legal: (Nome completo)



SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SEPREV

C.N.P.J. 96.493.648/0001-16

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Processo Administrativo Nº 008/2025 – Inexigibilidade nº04/2025 Lei 14.133/2021

ANEXO XI

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A NOTA FISCAL

De acordo com a Instrução Normativa RFB nº 971 de 13/11/2009, vigorando a partir de 17/11/2009, editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, e responsabilidade solidária constante nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 8.212/91 de 24/07/1991, orientando quanto à apresentação de documentos e o preenchimento da Nota Fiscal para constar no Anexo III, deverá a empresa:

1. Discriminar obrigatoriamente na nota fiscal de serviços:

- 1.1. Retenção de ISSQN é devido no local do estabelecimento do prestador. Em Franco da Rocha, a alíquota é estipulada conforme disposto no anexo I da Lei Complementar Municipal nº 282 de 26 de dezembro de 2017, exceto quando optante pelo Simples Nacional, que deverá informar a alíquota correspondente ao percentual previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº 123 e suas alterações.
- 1.2. Retenção do IRRF: Percentual conforme disposto no Artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, regulamentado pela Instrução Normativa 1234/12, tabela do Anexo I, e alterações feitas pela Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, exceto quando enquadrado no Artigo 4º, item XI da referida Instrução Normativa.
- 1.3. Deverá mencionar no corpo da nota fiscal o objeto do contrato/fornecimento, nº do Processo Administrativo, nº do procedimento de contratação (Dispensa Eletrônica/Inexigibilidade ou Pregão Eletrônico), bem como, o período dos serviços executados, quando for o caso.

2. Apresentar na entrega da nota fiscal:

- 2.1. Declaração específica para cada nota fiscal de que a empresa possui “Escrituração Contábil no período de duração dos serviços e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados, sendo registrada a nota fiscal nº _____, emitida em _____, no valor de R\$ _____, sob o regime de lucro _____” firmada pelo seu representante legal ou mandatário da empresa e pelo contador, exceto quando optante pelo Simples Nacional, que deverá apresentar a Declaração nos moldes do Anexo IV da Instrução Normativa 1.234 de 11/01/2012.
- 2.2. Certidões de regularidades exigidas deste Aviso de Contratação.